



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 133/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0019644/2022-81**

**Parecer Único de LAS/RAS nº 133/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45779394

PA COPAM Nº: 1557/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de Camanducaia	CNPJ:	17.935.396/0001-61
EMPREENDIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - Área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos	CNPJ:	17.935.396/0001-61
MUNICÍPIO(S):	CAMANDUCAIA - MG	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22° 42'2.8"S	LONG/X: 46° 6'23.94"O	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>Há incidência de critério locacional- fator 1 – Empreendimento inserido em Reserva da Biosfera</li></ul>			
CÓDIGO: PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-8	Quantidade operada de RSU	Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos	2 1

30 ton/dia

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Guilherme Santos Nascimento – Tecnólogo em Gestão Ambiental	CREA: 04.0.0000252167 ART Nº 14202000000006149408	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges  Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental	1.380.365-5	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45776451** e o código CRC **34282595**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0019644/2022-81

SEI nº 45776451



### **Parecer Técnico de LAS/ (RAS) nº 133/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

O empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA atua no ramo de transbordo de resíduos sólidos urbanos, exercendo suas atividades na zona rural do município de CAMANDUCAIA-MG nas coordenadas geográficas 22° 42'2.8"S e longitude 46° 6'23.94"O

Em 12 de Abril de 2022, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental sob nº 1557/2022, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, com a incidência de critério locacional visando a regularização do empreendimento.

O empreendimento opera desde 2008. Já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento nº 05309/2016 a qual venceu em 21/09/2020 e autorizava a operação e 14 ton/dia. Dessa forma o empreendimento restou autuado por operar e ampliou sua capacidade sem a devida regularização ambiental.

Foi apresentado estudo pois o empreendimento se encontra na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica que atesta que o empreendimento reúne condições para operar pois causa baixo impacto.

A atividade principal é: “**Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos**”, possuindo a quantidade operada de 30 ton/dia. E de acordo com a DN 217/2017 sendo assim classificada como classe 2, devido ao porte Pequeno e potencial poluidor Médio.



**Figura 01.** Empreendimento e seu entorno. **Fonte:** IDE-Sisema.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental Guilherme Santos Nascimento, CREA- MG- 252167MG e ART MG 142020000000614908.

Foi apresentada as Declarações do município de Camanducaia alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo datada de,



04/01/2022. E Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 6626662.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento em questão situa-se em

- Área com baixo grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades.
- Zona de Transição da APA Fernão Dias, próximo ao limite norte, onde acaba a APA Fernão Dias, essa área é destinada a atividades sustentáveis.
- Área prioritária para conservação da biodiversidade na Região da Serra da Mantiqueira em categoria classificada como especial

Vale ressaltar que o empreendimento não desempenha atividades que possam prejudicar as restrições ambientais citadas.

O empreendimento apresentou Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3110509-85BA.1F21.7160.40C9.9B24.FA9C.6AE8.C2C8 com área de 24,2004 ha, com remanescente de vegetação nativa 8,3685 há e Reserva Legal 4,9133ha logo consta como condicionante a retificação do CAR para que todo remanescente de vegetação nativa conste como reserva legal.

A Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3132 de 7 de Abril de 2022 estabelece as diretrizes e procedimentos para a análise individualizada do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais em Minas Gerais. Em seu Art. 5º estabelece:

“Art. 5º § 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

III – por intermédio das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBios – do IEF, quando à análise estiver vinculada a processos de intervenção ambiental, ou conforme priorização estabelecida no art.15;

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art.15.”

Assim sendo, a validação do CAR dar-se-á em momento oportuno pela URFBio Sul.

A **Estação de Transbordo de RSU** conta com 2 funcionários que atuam no setor operacional, em um turno de 8h/dia. Possui área total de 24,2 ha, área construída 630,77 de m<sup>2</sup> e área útil de 0,6ha.

O empreendimento conta com uma retroescavadeira e um caminhão Roll On Roll Off.

Os resíduos chegam até o transbordo através de caminhão coletor convencional, onde são armazenados temporariamente em caçambas com auxílio da retroescavadeira para serem destinados ao aterro sanitário, LARA localizado em Pouso Alegre – MG. A destinação dos resíduos ocorre duas vezes ao dia.

Não é realizada nenhuma atividade de triagem ou separação dos resíduos no local.



Foi informado que a coleta de resíduos na zona rural é realizada por caminhões da própria prefeitura e a coleta na zona urbana é realizada pela empresa terceirizada Conservita Ambiental.

O transporte até o aterro é realizado pelo caminhão da própria prefeitura de Camanducaia, e quando necessário há a contratação da empresa terceirizada D&D Ambiental, para que não haja acúmulo de material na estação de transbordo.

O empreendimento faz uso da água para consumo humano (sanitários, refeitório etc) e limpeza das estruturas do empreendimento e esta provém de uma captação em poço tubular o qual possui outorga válida até 09/04/2031, portaria nº 1802688/2021, processo nº 08676/2021 que totaliza um consumo de 5,875 m<sup>3</sup>/mês que atende à demanda do empreendimento. A energia é fornecida pela concessionária Energisa.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são gerados nos sanitários e na copa, e são destinados a fossa séptica seguida de sumidouro.

As caçambas para armazenar resíduos ficarão em local coberto para impedir que as águas das chuvas incidam sobre a caçamba; e qualquer lixiviado que por ventura seja gerado será destinado por canaletas a uma fossa séptica e sumidouro.

**Fica expressamente proibida qualquer atividade de lavagem e manutenção de caminhões na área do empreendimento uma vez que o mesmo não possui medidas de controle instaladas para tratar esses tipos de efluentes líquidos.**

**Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - Área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos** - para a atividade de código **E-03-07-8 – Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos**, no município de **CAMANDUCAIA – MG**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes da LAS de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - Área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Apresentar CAR retificado onde todo o remanescente de vegetação nativa conste como reserva legal	30 dias após concessão da licença

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.